

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Altera a Lei nº 9.250, de 1995, para prever que animais domésticos poderão ser considerados como dependentes, para fins de dedução de despesas na apuração do imposto de renda das pessoas físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35.
.....

VIII - até dois animais domésticos, desde que estejam inscritos no Cadastro Nacional de Animais Domésticos de que trata a Lei nº 15.046, de 17 de dezembro de 2024.

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o art. 35 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para autorizar a inclusão de animais domésticos como dependentes do contribuinte na declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF). Com isso o contribuinte terá uma diminuição do saldo do imposto de renda devido, que servirá para custear as despesas com o cuidado do seu pet.



O Poder Judiciário, no caso o Superior Tribunal de Justiça (STJ), já se manifestou no sentido de que os animais domésticos podem ser considerados como membros da família, sob o ponto de vista jurídico.

Surge então o novel conceito de família “multiespécie”, como sendo aquela formada pela família humana e os seus animais de estimação, numa relação de interdependência emocional, conforme enfatiza Marcus Vinicius R. Gonçalves, no artigo “*Família multiespécie: “pet” também deve ser dependente*”, publicado no site migalhas.com.br¹.

É importante destacar também que o conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), André Clemente, vai enviar uma carta ao presidente da República com a sugestão de inclusão de animais como dependentes no IRPF, conforme noticiado no site Metrópole - Colunas Grande Angular, de 20/04/25², ressaltando os seguintes argumentos:

“Ao considerar os custos com alimentação, cuidados veterinários, vacinação e outros gastos necessários para garantir o bem-estar dos animais adotados, a inclusão desses dependentes no cálculo do imposto de renda poderia aliviar parte do ônus financeiro sobre os tutores, incentivando assim a adoção de mais animais abandonados”, justifica o conselheiro.

O ofício cita que há mais de 30 milhões de animais abandonados no Brasil, segundo estimativa da Organização Mundial de Saúde (OMS). ‘A Sociedade Mundial de Proteção Animal (WSPA – World Society for the Protection of Animals) calcula que 75% dos cães do mundo estejam em situação de rua, o que constata uma falha na gestão dessa população, no tocante à sociedade. Isso pode gerar sérias consequências tanto para a saúde pública quanto para o bem-estar animal, já que animais de rua podem transmitir zoonoses’, afirma.

Na quinta-feira (17/4), Lula lançou o Sistema do Cadastro Nacional de Animais Domésticos, o chamado SinPatinhas. O programa prevê a criação de um banco de dados para registro de cães e gatos, a partir do qual o tutor poderá acompanhar a localização do animal em caso de desaparecimento, receber informações sobre campanhas de castração, vacinação e microchipagem, entre outros benefícios.”

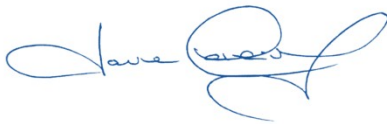
Essas são as razões pelas quais solicitamos aos dignos pares a aprovação desta importante medida.

¹ <https://www.migalhas.com.br/depeso/373015/familia-multiespecie--pet-tambem-deve-ser-dependente>

² <https://www.metropoles.com/colunas/grande-angular/sugestao-feita-a-lula-preve-inclusao-de-animais-como-dependentes-no-ir>.



Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2025.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

2025-10967

